



EDITAL/PROEN Nº008/2020

A Pró-reitoria de Ensino do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí – Unidavi, no uso de suas atribuições regimentais, estabelece procedimentos e critérios para inscrição de estudantes de graduação, regularmente matriculados, para obtenção de Bolsas de Estudo, para o 1º semestre de 2020, através dos recursos da Filantropia instituída pela Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013 e recursos Unidavi.

1. DO OBJETO

O presente Edital destina-se à normatização e ao estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação da Unidavi, candidatos às Bolsas de Estudo.

2. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER À BOLSA

- a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação;
- b) Estar em condição de vulnerabilidade social e econômica;
- c) Realizar cadastro no UNIEDU, exclusivamente pela internet, no link <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento> de acordo com a situação do seu grupo familiar;
- d) Não ter diploma de curso superior de graduação;
- e) Não receber benefício de outra instituição pública;
- f) Cumprir o cronograma estabelecido para o processo de seleção dos bolsistas, conforme item 5 deste Edital;
- g) Não ter denúncia de irregularidade identificada como procedente;

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

- 3.1 A Classificação será obtida através da análise do perfil socioeconômico do grupo familiar e do Índice de Carência (IC UNIEDU).
- 3.2 Para análise do perfil socioeconômico serão considerados os seguintes parâmetros: Integrantes do Grupo Familiar; Renda; Patrimônio; Despesas com Educação, Saúde, Moradia e Transporte.
- 3.3 A seleção será por meio de comprovação documental, dos critérios estabelecidos neste Edital e em conformidade com a legislação em vigor.

4. IMPEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

- a) Documentação incompleta;
- b) Falta de veracidade nas informações;
- c) Receber outra bolsa proveniente de recursos públicos;
- d) Possuir curso superior de graduação;
- e) Possuir denúncia de irregularidade identificada como procedente na Instituição;

— Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí —



- f) Não atender os critérios estabelecidos na legislação em vigor.

5. TRÂMITES E PRAZOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para solicitação o acadêmico deverá realizar as seguintes etapas, obrigatoriamente:

- a) Primeira Etapa:
Realizar o Cadastro UNIEDU, **que deve estar atualizado com data posterior ao dia 13/03/2020, no**
link:<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>
- b) Segunda Etapa:
Agendar horário para entrega da documentação solicitada de **13 a 23/03/2020**, em
<https://www.unidavi.edu.br/secretariaAcademica/bolsasEstudo/bolsasGraduacao/uniedu/editaisResultados>
- c) Terceira Etapa:
Entrega da Documentação presencial na Unidavi de **16 a 31/03/2020** na secretaria acadêmica, do campus onde o aluno estiver matriculado.

5.2 A agenda para entrega da documentação será aberta progressivamente a partir do dia 13/03/2020, conforme demanda.

5.3 Após a entrega da documentação, e havendo disponibilidade de recursos do UNIEDU, será divulgado novo prazo pela Instituição.

5.4 Havendo necessidade de alteração de informações no cadastro UNIEDU, o aluno deverá fazê-lo no período disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação (SED) e novamente apresentar documentação em horário a ser agendado pela Instituição.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 Para comprovar as informações declaradas no cadastro UNIEDU, o candidato deverá providenciar cópia dos documentos, acompanhado dos originais, conforme disponível no link
<https://www.unidavi.edu.br/secretariaAcademica/bolsasEstudo/bolsasGraduacao/uniedu/editaisResultados>, de acordo com sua situação e do seu grupo familiar;

6.2 Todos os documentos deverão ser fotocópias em folhas distintas, exceto as declarações originais exigidas;

6.3 Entende-se como grupo familiar a unidade composta por uma ou mais pessoas e eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar. Esse grupo familiar pode ou não residir no mesmo domicílio;

— Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí —



- 6.4 O estudante que residir sozinho e depender da ajuda financeira dos pais ou parentes consanguíneos para se manter deverá declarar essa (s) pessoa (s) como integrante (s) do seu grupo familiar, independente de contribuir ou não para o pagamento das mensalidades do curso de graduação;
- 6.5 O estudante que informar grupo familiar com o qual não resida, observada, em qualquer caso, a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar, terá seu pedido de solicitação de Bolsa de Estudo indeferido;
- 6.6 Membros do grupo familiar a partir dos 14 anos precisam apresentar comprovação ou não de renda;
- 6.7 Na falta de qualquer documento solicitado neste Edital, não será possível a análise do processo de solicitação do pedido de Bolsa de Estudo;
- 6.8 A comissão de bolsas de estudo poderá solicitar outros documentos, se eventualmente julgar necessário para a comprovação das informações prestadas, mesmo após entrega da documentação;
- 6.9 Após a confirmação do preenchimento, o estudante deverá imprimir o cadastro UNIEDU que deverá ser entregue juntamente com os documentos, disponíveis no link <https://www.unidavi.edu.br/secretariaAcademica/bolsasEstudo/bolsasGraduacao/uniedu/editaisResultados>;
- 6.10 Uma vez feita a confirmação do dia e hora para a entrega dos documentos, **não será aceito nenhuma alteração na agenda**;
- 6.11 Após a entrega da documentação, havendo alteração das informações no cadastro UNIEDU e alteração do Índice de Carência, **fica o estudante obrigado a apresentar documentação na secretaria acadêmica**;
- 6.12 A Unidavi está desobrigada de remeter correspondência de cunho individual sob forma de aviso, de lembretes ou de outros esclarecimentos em relação a prazos e procedimentos vinculados a este Edital.

7. DO RESULTADO DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 7.1 O resultado das Bolsas de Estudo será divulgado na segunda quinzena de abril. A publicação dos resultados estará em mural de todos os campi, no endereço eletrônico <https://www.unidavi.edu.br/secretariaAcademica/bolsasEstudo/bolsasGraduacao/uniedu/editaisResultados> e outros veículos de comunicação que a lei exigir.

8. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS E FORMAS DE REPASSE

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'Z' shape with a horizontal line at the bottom.



- 8.1** Os percentuais serão concedidos após a publicação do resultado retroativo aos meses de janeiro, fevereiro e março, abatidos os descontos concedidos no semestre vigente a divulgação do resultado das Bolsas de Estudo.
- 8.2** Quando houver valores a serem ressarcidos ao estudante, estes serão repassados até o final do primeiro semestre letivo de 2020, mediante solicitação em formulário próprio, anexando documentação solicitada, junto ao setor financeiro da Unidavi, desde que o estudante esteja com matrícula ativa no semestre de vigência da bolsa.
- 8.3** A bolsa será concedida a aluno selecionado, de janeiro a dezembro do ano de 2020, desde que cumpridos os critérios de manutenção previstos neste Edital.

9. DA SUSPENSÃO

- 9.1** O acadêmico poderá ter seu benefício suspenso, caso se enquadre em uma das situações abaixo:
- a) Apresentar falta de veracidade quanto às informações prestadas;
 - b) Que tenha concluído outro curso de graduação (exceto licenciatura curta);
 - c) Ser beneficiário de outra Bolsa de Instituição Pública;
 - d) Realize o trancamento, desistência ou transferência da matrícula para outro curso ou IES;
 - e) Demonstrar padrão de vida e de consumo não condizentes com a condição socioeconômica, apresentada no cadastro de solicitação da bolsa;
 - f) Obter desempenho acadêmico satisfatório, devendo ter frequência mínima e ser aprovado nas disciplinas curriculares do semestre, sob pena de suspensão da bolsa de estudos.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1** As Bolsas de Estudo previstas neste Edital são recursos financeiros oriundos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, alterada pela Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013 com percentuais de 50% ou 100%, bem como através de recursos próprios destinados aos benefícios concedidos nas mensalidades, com percentuais definidos a partir da análise socioeconômica.
- 10.2** Na disponibilidade de vagas de bolsas oriundas da Filantropia e dos recursos próprios, a Instituição poderá selecionar alunos inscritos no presente edital, bem como atender novas solicitações, em qualquer período do ano de 2020, com concessão a partir do deferimento da comissão.

11. DA CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE E ESCLARECIMENTOS

- 11.1** Os casos de denúncias e irregularidades, poderão ser efetuados das seguintes formas:
- através do site da Instituição, endereço eletrônico <https://www.unidavi.edu.br/secretariaAcademica/bolsasEstudo>;
 - no endereço: Rua Dr. Guilherme Gemballa, 13, Jardim América, Rio do Sul/SC, CEP 89160-932.




- 11.2 As dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados à Secretaria Acadêmica, através do email sae@unidavi.edu.br.
- 11.3 O aluno beneficiado que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi concedido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Ao preencher o cadastro socioeconômico o estudante declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Equipe Técnica, responsável pelo processo de Bolsas, nos casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- 12.2 Ao participar do presente Edital o solicitante autoriza a comissão de bolsas a realizar visita *in loco* para verificação das informações prestadas.
- 12.3 Nenhum documento será devolvido após o processo seletivo, independentemente de o estudante ter sido contemplado ou não com bolsa de estudo, pesquisa e extensão.
- 12.4 É de exclusiva responsabilidade do estudante a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio das páginas da Unidavi.
- 12.5 Edital entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 12 de março de 2020


Prof.ª M.ª PATRICIA PASQUALINI PHILIPPI
Pró-reitora de Ensino